ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.496/97

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº1.381/96, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº1.381/96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3 - **caput** - inalterado

I - Cinco representantes do Governo Municipal, preferentemente escolhidos dentre as seguintes áreas:

a) representante da área de educação;
b) representante da área de saúde;
c) representante da área de habitação;
d) representante da área de finanças;
e) representante de outras esferas do governo;

II - Dois representantes de prestadores de serviços, escolhidos, preferentemente, dentre as seguintes entidades:

a) representante de creches;
b) representante de instituições de atendimento à crianças e/ou adolescentes;
c) representante de escolas especializadas;

III - Um representante dos profissionais, escolhido preferentemente dentre as seguintes áreas:

a) representante dos assistentes sociais;
b) representante dos psicólogos;

IV - Dois representantes dos usuários, escolhidos, preferentemente, dentre as seguintes entidades:

a) representante das entidades ou associações comunitárias;
b) representante dos sindicatos e entidades de trabalhadores;
c) representante de associações ou grupos de idosos;

Parágrafo Primeiro: Para cada Conselheiro corresponderá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade de origem do Conselheiro. Somente serão aceitas indicações oriundas de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

Parágrafo Segundo: O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes será de dois (2) anos, permitida a recondução por idêntico período.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de maio de 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS , 15 de outubro de 1997.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO